

TERMO DE APOSTILAMENTO
Apostilamento n.º 4 ao Contrato Administrativo n. 07/2017
Processo n.º 25351.901667/2021-13

Trata o presente do 4º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 07/2017, firmado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a **L9X SOLUTION TECNOLOGIA E ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO LTDA.**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de repactuar o valor do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente apostilamento tem como objeto a repactuação/reajuste dos valores do contrato em epígrafe com efeitos a partir de 01/03/2020, a partir de quando passará a ser remunerado consoante os valores abaixo especificados:

Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
ITENS	Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço
1	SERVENTE	R\$ 2.879,69	1	R\$ 2.879,69	1	R\$ 2.879,69
Quadro demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor Global da Proposta						
Descrição						
Valor proposto por unidade de medida						
Valor mensal do serviço						R\$ 2.879,69
Valor Global da Proposta (valor mensal serviço X nº meses do contrato) =(12)						R\$ 34.556,28

2. Os valores do contrato foram repactuados para o período de 01/05/2020 a 06/12/2021, sendo esta última a data prevista para encerramento do contrato e a primeira a data-base da categoria, num percentual total de 4,72%, sendo 3,94% para os valores de salário e 0,8% para auxílio alimentação.
3. O percentual indicado foi obtido das Convenções Coletivas de Trabalho conforme documento SEI n.º 1316146.
4. Foram também reajustados os valores dos uniformes, material e equipamentos pelo índice de correção IPCA(IGPE), §2º da Cláusula Nona do Contrato SEI 1313753, num percentual de 4,31%, para o período de 12/2019 a 11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

5. A repactuação de preço está previsto na cláusula nona do contrato.
6. A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO APOSTILAMENTO

7. Em vista da presente repactuação, o valor global contrato passará dos atuais R\$ 33.618,96 (trinta e três mil seiscentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) para R\$ 34.556,28 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.
8. A diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato e o valor mensal repactuado constam na tabela abaixo, e seu detalhamento encontra-se na memória de cálculo juntada aos respectivos autos mediante o documento Sei! 1364537.

Efeitos Financeiros				
Mês	Qtd. de Dias	Valor atual	Valor repactuado	Diferença
2020				
Março	30	R\$2.801,58	R\$2.879,69	R\$78,11
Abril	30	R\$2.801,58	R\$2.879,69	R\$78,11
Maio	30	R\$2.801,58	R\$2.879,69	R\$78,11
Junho	30	R\$2.801,58	R\$2.879,69	R\$78,11
Julho	30	R\$2.801,58	R\$2.879,69	R\$78,11
Agosto	30	R\$2.801,58	R\$2.879,69	R\$78,11
Setembro	30	R\$2.801,58	R\$2.879,69	R\$78,11
Outubro	30	R\$2.801,58	R\$2.879,69	R\$78,11
Novembro	30	R\$2.801,58	R\$2.879,69	R\$78,11
Dezembro	30	R\$2.801,58	R\$2.879,69	R\$78,11
Subtotal				R\$781,10
2021				
Janeiro	30	R\$2.801,58	R\$2.879,69	R\$78,11
Fevereiro	30	R\$2.801,58	R\$2.879,69	R\$78,11
Março	30	R\$2.801,58	R\$2.879,69	R\$78,11
Abril	30	R\$2.801,58	R\$2.879,69	R\$78,11
Maio	30	R\$2.801,58	R\$2.879,69	R\$78,11
Junho	30	R\$2.801,58	R\$2.879,69	R\$78,11
Julho	30	R\$2.801,58	R\$2.879,69	R\$78,11

Agosto	30	R\$2.801,58	R\$2.879,69	R\$78,11
Setembro	30	R\$2.801,58	R\$2.879,69	R\$78,11
Outubro	30	R\$2.801,58	R\$2.879,69	R\$78,11
Novembro	30	R\$2.801,58	R\$2.879,69	R\$78,11
Dezembro	6	R\$560,32	R\$575,94	R\$15,62
Subtotal				R\$874,83
Valor total da repactuação				R\$1.655,93
Efeitos Financeiros	2020	Retroativo	R\$781,10	
	2021		R\$156,22	
	2021	à executar	R\$718,61	
	Total		R\$1.655,93	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta dos créditos orçamentários destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o exercício financeiros de 2020 sob as seguintes classificações orçamentárias:

- Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001.0002 - Administração da Unidade/Anvisa Sede
- Fonte de recursos: 6174362120 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
- - 2020:
 - Plano Interno: 20PAFGO0002
 - Natureza da despesa: 33.90.92.37 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA
 - 2021:
 - Plano Interno: 21PAFGO0002
 - Natureza da despesa: 33.90.37.02 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
- Notas de Empenho 2021NE000243, nº SEI 1376714, 2021NE000306, nº SEI 1376719, e 2021NE000307, nº SEI 1376724.

10. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11. A Contratada, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento deste termo de apostilamento, deverá **complementar garantia contratual vigente, no valor de R\$ 46,87 (quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos)** para que esta some o total de R\$ 1.727,81 (um mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), com vistas à preservação da sua proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato.

12. Caso o prazo não seja respeitado, aplica-se-á as disposições previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

13. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira Substituto(a)**, em 23/03/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1377419** e o código CRC **FD8A3D65**.